



#### PROGRAMA BRASILEIRO DE OEA

Critérios e Requisitos

Brasília, 14 de março de 2024



### **NOVOS REQUISITOS**

#### CRITÉRIOS SEGURANÇA

PORTARIA COANA N° 133/2023	OBRIG.	REC.	PORTARIA COANA N° 77/2020	OBRIG.
8. VISÃO DE SEGURANÇA, AVALIAÇÃO DE RISCOS E MELHORIA	6	3		
9. SEGURANÇA DA CARGA	24	5	3.1. SEGURANÇA DA CARGA	15
10. SEGURANÇA DO TRANSPORTE	6	7		
11. SEGURANÇA FÍSICA DAS INSTALAÇÕES	21	7	3.4. SEGURANÇA FÍSICA DAS INSTALAÇÕES	9
			3.2. CONTROLE DE ACESSO	12
12. EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO	10	2	3.3. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO DE AMEAÇAS	5
13. GESTÃO DE PARCEIROS COMERCIAIS	6	3	3.5. GESTÃO DE PARCEIROS COMERCIAIS	17
14. GESTÃO DE CRISES E RECUPERAÇÃO DE INCIDENTES	2		_	
TOTAL	75	27	TOTAL	58



ACRÉSCIMO de requisitos para maior alinhamento com o PARÂMETROS INTERNACIONAIS



Houve **ALINHAMENTO** dos critérios com **SAFE** e **ADEQUAÇÃO** na forma como os requisitos são definidos para facilitar a compreensão pelos operadores e **DIMINUIR A SUBJETIVIDADE** das análises







Prevenção de contaminação por PRAGAS VISÍVEIS



Verificação de indícios de LAVAGEM DE DINHEIRO



GESTÃO DE

CRISES e

recuperação de

incidentes





# Prevenção de contaminação por PRAGAS VISÍVEIS

- Procedimento formalizado para a detecção de pragas visíveis
- Inspeção em todos os instrumentos de transporte internacional
- Encontrada a praga visível:
  - EXPORTAÇÃO: limpar antes da estufagem
  - · IMPORTAÇÃO: fechar, segregar e comunicar as empresas credenciadas pelo MAPA para eliminação da praga



Ausência ou irregularidade da MARCA:





Prevenir a utilização de pallets de madeira com ausência ou irregularidade da MARCA IPPC







#### Verificação de indícios de LAVAGEM DE DINHEIRO



revisar as informações inseridas nos documentos de importação e exportação para identificar ou reconhecer remessas suspeitas de carga.

- Originadas ou destinadas a locais incomuns
- Pagas em dinheiro ou cheque visado
  Uso de rotas não usuais
- Práticas incomuns de remessa ou recebimento
- Informações vagas, generalizadas ou falta de informações



As pessoas diretamente envolvidas devem ser treinadas sobre como identificar informações nos documentos



# Σ







Indicadores de Alerta para Lavagem de Dinheiro com Base em Comércio e Financiamento ao Terrorismo.





# GESTÃO DE CRISES e Recuperação de Incidentes

OBJETIVO: Assegurar que o operador possua PROCEDIMENTOS de gestão de crises e retomada das atividades.

Esses procedimentos devem incluir um PLANEJAMENTO PRÉVIO e o estabelecimento de medidas que permitam que a atividade seja mantida em circunstâncias extraordinárias, como um desastre ou ato terrorista, por exemplo.









### **OEA-CONFORMIDADE**

Classificação fiscal das mercadorias nas declarações aduaneiras

- Classificações diferentes para uma mesma mercadoria
- Ausência de histórico das motivações das alterações





### **OEA-SEGURANÇA**

#### **IMPORTADOR / EXPORTADOR**

Inspeção das unidades de carga e veículos

- Dificuldades em demonstrar a correta realização das inspeções
- Baixa qualidade das imagens
- Ausência da execução do checklist
- Solução: acompanhamento, revisão e treinamento





# **OEA-SEGURANÇA**

#### **TRANSPORTADOR**

#### Transporte da carga

- Dificuldades é o monitoramento do transporte
- Expectativa do investimento x realidade da execução
- Solução: acompanhamento, revisão e treinamento





# **OEA-SEGURANÇA**

#### **AGENTE DE CARGA**

#### Gestão da Informação

- Compartilhamento de senhas e certificados digitais
- Expectativa do investimento x realidade da execução
- Solução: acompanhamento, revisão e treinamento

30%

#### **MUDANÇA NORMATIVA**



Alteração da data de entrada em vigor da Portaria Coana nº 133/2023

31/07/2024

01°/08/2024

01/01/2025

#### REQUERIMENTOS ENVIADOS ATÉ 31/07/2024

Seriam analisadas com base na PORTARIA COANA N° 77/2020

#### **MUDANÇA NORMATIVA**



Alteração da data de entrada em vigor da Portaria Coana nº 133/2023

31/07/2024

01°/08/2024

01/01/2025

#### **REQUERIMENTOS NOVOS**

 Protocolados a partir de 01/08/2024, serão analisadas com base na PORTARIA COANA N° 133/2023

#### **MUDANÇA NORMATIVA**



Alteração da data de entrada em vigor da Portaria Coana nº 133/2023

31/07/2024

01°/08/2024

01/01/2025

#### EMPRESAS JÁ CERTIFICADAS

A exigência PORTARIA COANA N° 133/2023 postergada para 2025



# Obrigado!

RENATO CAMARA GUSMÃO renato.gusmao@rfb.gov.br

